



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br



LEI Nº 1192/2016

Inclui nova ação ao Anexo II da Lei Municipal nº 1156/2015 de 13/11/2015 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica incluído ao Anexo II da Lei Municipal nº 1156/2015 de 13/11/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, a ação abaixo indicada:

Programa “0005” – Ribeirão Claro Hospitaleiro

Objetivo: Promover o turismo de forma correta e ordenada, explorando recursos e belezas naturais existentes proporcionando, tanto para comunidades locais, quanto turistas a satisfação de oferecer e receber produtos e serviços de qualidade.

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer

Unidade: 01 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 695 – Turismo

Código	Ação	Produto
P.130	Pavimentação Com Pedras Poliédricas na RM 400 – Trecho 2	21 -Pavimentação de Vias
	Ano	Valor
	2016	248.750,00
		Meta
		1.520
	Unidade de Medida	Metros Lineares

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 19 de maio de 2016.

PUBLICADO

EM 20/05/16 JORNAL Nº 1683

CADERNO Editais FLS 8

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL